

ACESSO À SAÚDE ATRAVÉS DO CONSULTÓRIO DE RUA, CAMINHOGRAFIA E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM PELOTAS

AUTOR: JOÃO RÚRICK ARAÚJO SILVA¹;
ORIENTADOR: ALEXANDRE FERNANDES GASTAL²

¹UFPEl – joaorurick@gmail.com
²UFPEl – alexandrefgastal@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Este projeto trata do tema “ O acesso à saúde através do consultório de rua, caminhografia e população em situação de rua em Pelotas-RS”, objetiva trazer como resultado de análise de dados existentes da Prefeitura Municipal de Pelotas- RS, dados do Centro Especializado para a população de rua (Centro-pop), da leitura de livros, artigos e teses sobre o tema no que tange a trazer um panorama geral sobre a quantidade de pessoas em situação de rua em Pelotas, com recorte de raça e gênero e também como é o seu acesso à serviços básicos fornecidos pelas UBS do município e se o fato de não terem documento de identificação ou endereço fixo afeta o atendimento nas unidades básicas de saúde ou mesmo em hospitais de média complexidade. Quando há a busca de dados para a elaboração de um panorama geral, há a limitação de informações sobre pessoas em situação de rua nos site da prefeitura e na literatura voltada para o campo social e assistencial, principalmente a partir 2015, criando obstáculos a pesquisa, mesmo havendo dados fornecidos pelo Centro Especializado para a população em situação de rua (Centro-pop), ligado ao CAD-único, em 2015 havia 150 pessoas registradas no CAD-único como vivendo em situação de rua em Pelotas, em 2018 esse número saltou para 432 pessoas, um aumento 188% em três anos.

Apesar da Constituição Federal de 1988 (CF/88) ter como princípio basilar a dignidade da pessoa humana, a materialização desse princípio encontra seus percalços na realidade socialvigente. No que se refere às pessoas em situação de rua em Pelotas, fatores como a invisibilidade e o desamparo com que são tratadas pelo poder público municipal e a própria sociedade civil são notórias em relação a negligências e omissões. Os mecanismos que levam as pessoas a essa situação são tão importantes para a compreensão das causas gerais quanto a desumanização que os acomete, uma vez que é parte constitutiva do problema.

2. METODOLOGIA

A metodologia adotada na pesquisa será o método indutivo com uma premissa importante trazida pelo método da caminhografia, além de análise de dados fornecidos pelo Centro-pop, pela Secretaria de Assistência Social de Pelotas e pela Secretaria de Saúde de Pelotas, além de realizar revisão bibliográfica, análise de possíveis projetos de lei, decretos ou portarias municipais que tenham como foco a população em situação de rua de Pelotas.

A caminhografia é um método que visa trazer alteridade à pesquisa e documentar a perspectiva do pesquisador em relação ao seu objeto de pesquisa

através de um diário de bordo. Por sua vez, há a intenção de acompanhamento do Consultório de Rua em Pelotas e a realização de entrevistas com as pessoas atendidas.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho ainda se encontra em andamento, no entanto, um dado relevante a ser analisado é o aumento da população em situação de rua em Pelotas de 2015 até 2018, de 150 pessoas para 432 pessoas.

4. CONCLUSÕES

Ações que promovam o acesso à moradia digna, o tratamento contra vícios, se for o caso, o acompanhamento e o tratamento de possíveis transtornos psicológicos e o amparo para introdução ou reintrodução no mercado de trabalho através da regularização da escolarização e de cursos profissionalizantes são essenciais para melhorar as condições de vida das populações mais vulneráveis, principalmente a população em situação de rua.

A crítica que se faz se refere ao fato de as pessoas em situação de rua não se disporem das condições e dos meios que são garantidos para pleitear os seus direitos, porque não possuem acesso a políticas públicas que possibilitem a materialização do que é estabelecido pela constituição, tais como os seguintes: a) Direito à moradia; b) Acesso à saúde; c) Acesso à educação; d) Segurança. A problemática, portanto, é complexa e abarca elementos fundamentais para a subsistência e dignidade do sujeito, necessitando, logo, de intervenção em vários âmbitos do aparato estatal.

O Direito à saúde é um direito social garantido pelo artigo 6º da Constituição Federal e as políticas públicas que buscam a efetivação desse direito, levando saúde até as populações mais vulneráveis devem ser multiplicados. Um exemplo é o Consultório de Rua. O Consultório de Rua é uma política pública que visa trazer profissionais de diferentes áreas da saúde como: médicos, dentistas, enfermeiros e assistentes sociais até a população em situação de rua e tentar fazer com que pessoas que muitas vezes não tem acesso ao atendimento básico de saúde tenha a oportunidade de ser atendido pelos profissionais que prestam o serviço ao projeto, promovendo a cidadania.

A grande questão é saber o porquê há cada vez mais pessoas em situação de rua ou mendicância em Pelotas, quais as causas, como intervir da melhor forma e como ajudar para que as pessoas saiam dessa situação.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº Lei nº 7.053/2009. **Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.** Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm>. Acesso em: 22/06/2023.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm>. Acesso em: 19/07/2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20/09/2023.

TEIXEIRA, E. C. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade**. AATR-BA, 2002

CNMP. Conselho Nacional do Ministério Público. **Guia de Atuação Ministerial: defesa dos direitos das pessoas em situação de rua**. Brasília/DF: CNMP, 2015.
GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas, 2008.

GRINOVER, A. P. et al. **Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua**. Belo Horizonte-MG, Editora: D`Plácido, 2016.

LEITE, Bruno Rodrigues. **A condição da população em situação de rua**. Curitiba: CRV, 2020. MARIA, L.E.; ANDRADE, M.M.D. Metodologia Científica, 7ª edição. São Paulo- SP: Grupo GEN, 2017, pág.83.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. Rio de Janeiro: Abrasco, 2000.

PEREIRA, Fabrícia da Hora. **Política Nacional para a pessoa em situação de rua: Adesão e desdobramentos no contexto do Distrito Federal**. Curitiba: Appris, 2019. PREFEITURA DE SÃO PAULO. População em Situação de Rua. Publicação 21/09/2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/populac_social/populacao_em_situacao_de_rua/index.php?p=3183. Acesso em: 22 de junho de 2023.

SARMENTO, Isabella.V.M. **A ineficácia das políticas públicas destinadas à população em situação de rua**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

CORTIZO, Roberta. **População em situação de rua no Brasil: O que os dados revelam ?**. Ficha Técnica, nº2, Ministério da Cidadania, Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação, Departamento de Monitoramento, Brasília-DF, Junho de 2019.

Governo do estado do Rio Grande do Sul. **PopRua-RS: Governo lança programa para atender população de rua em cinco municípios**. Publicação: 21/12/2020. Disponível em: <<https://estado.rs.gov.br/poprua-rs-governo-lanca-programa-para>>

atender-populacao-em-situacao-de-rua-de-cinco-municipios>. Acesso em: 22/06/2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico, o que é.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-2020-censo4.html?=&t=o-que-e>. Acesso em 22/06/2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **População em situação de rua cresce e fica mais exposta à Covid-19.** Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35811. Acesso em 22/06/2023.